



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 254 DE 17 DE MARÇO DE 2000.

EMENTA: ESTABELECE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 12 (doze) professores pelo prazo de 12 (doze) meses para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

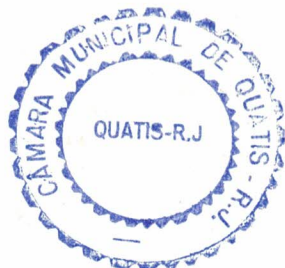
Art. 2º - Os professores de que trata a presente lei deverão ser cedidos ao Colégio Estadual Américo Pimenta, para normalizar deficiência no quadro do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único - Os professores serão aproveitados exclusivamente para as áreas de Educação Artística, Inglês, Química, Matemática, Física, Filosofia, Sociologia, Fundamentos Filosóficos, Psicológicos e sociológicos, Didática, Estrutura e Funcionamento, Metodologia da Matemática, Ciências e Ciências Sociais, Estágio Supervisionado.

Art. 3º - O prazo previsto para contratação não poderá ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 17 de março de 2.000




ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal